



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.901, DE 11 DE JUNHO DE 2015

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de junho de 2014, junto ao programa governamental 0110 – GESTÃO DO ENSINO APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA – Departamento da Educação, a conclusão da obra de construção de creche municipal e aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, no valor total de R\$ 1.794.865,19 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo que R\$ 1.631.695,63 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) será destinado a construção e R\$ 163.169,56 (Cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à implementação do programa governamental ora incluído, serão os provenientes do Tesouro Estadual, através do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, processo nº 3806/2013, no valor de R\$ 1.794.865,19 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento da Educação, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.794.865,19 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de conclusão da obra de construção de creche municipal, no valor de R\$ 1.631.695,63 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) e aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, no valor de R\$ 163.169,56 (Cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), objeto do processo nº 3806/2013, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do processo nº 3806/2013, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 1.794.865,19 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de Junho de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete